

EMENDA N.º 1, ADITIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

01-Da Proposição

Apresentamos esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 101, de 16 de dezembro de 2021, o qual “Altera a Lei Municipal n.º 1.582, de 07 de novembro de 2019.”, visando incluir novo Art. 2º ao Projeto, renumerando-se os subsequentes, com a seguinte redação:

02-Do Contexto:

Art. 2º A Lei n.º 1.582, de 2019, passa a vigorar acrescida do Art. 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A os valores revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Econômico, oriundos de transferências financeiras realizadas nos termos desta lei, serão aplicados em investimentos de urbanização e melhoramento das infraestruturas do Parque Industrial, no prazo máximo de um ano a contar da transferência, devendo o Poder Executivo enviar ao Legislativo relatório anual comprobatório.

03-Da Justificativa:

Pretendemos, com esta Emenda, estabelecer o prazo de um ano para que o Poder Executivo realize obras de melhoramento e urbanização do Parque Industrial, contado a partir do recebimento dos valores repassados pelas empresas no caso de aquisição onerosa de lotes. Tal medida se revela viável e necessária, pois, apesar do Poder Executivo ter recebido valores com a alienação dos lotes, a infraestrutura básica do Parque Industrial ainda é precária, carecendo de intervenção urgente. De nada adianta alienar os lotes que integram o Parque Industrial se não houver, no local, infraestrutura mínima que permita às empresas se instalarem.

Em face destas razões, contamos com os votos dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Tim Maritaca
Vereador – PSL

Kedo
Vereador – Podemos

Evandro da Ambulância
Vereador – PL